

ORDEM DE SERVIÇOS NR 10/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP – CEP: 13082-755 CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: SOUL - ENGENHARIA LTDA

End.: AV JOSE ROCHA BOMFIM, 214, BLOCO SIDNEY SALA 230, LOTEAMENTO CENTER SANTA

GENEBRA, Campinas-SP CEP: 13.080-650

CNPJ: 23.651.134/0001-78

Preposto indicado pela Contratada: Paulo E-mail: contato@grsoul.com.br

Telefone: (19) 99972.7237

OBS: Área Requisitante – FJPO CIPA

Conforme **Compra Direta**, **Protocolo 144-54/2020**, serve o presente para formalizar a Ordem de Serviço conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE.	Valor Unit.	Valor Total
1	Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO). Conforme Termo de Referência	1	4.290,00	4.290,00
			TOTAL	R\$ 4.290,00

1. OBJETO

Contratação de empresa de Segurança do Trabalho para a realização dos serviços inerentes à elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), **conforme especificações do Anexo I, parte integrante desta Ordem de Serviços.**

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 2.1 Prestar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no presente Termo;
- 2.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços/objeto, conforme legislação vigente;



2.3 A Nota Fiscal / Fatura referente à prestação dos serviços só será emitida após a conclusão dos mesmos

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues/executados na Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP, das 9:00 hs às 16:00 hs.

4. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 3 (três) meses.

5. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Serviços é de **R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais).**

6. DO FATURAMENTO

A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755 Descrição dos serviços, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

8. PENALIDADES

8.1 Pelo serviço em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Serviços e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I advertência
- II multa;
- III suspensão
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 8.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.



- 8.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.
- 8.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- 8.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.
- 8.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Serviços, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

ampinas, 26/1	.1/2020
	SINVAL ROBERTO DURIGON
	PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
E ACORDO:	
	SOUL - ENGENHARIA LTDA
	CONTRATADA



ANEXO I

OBJETO: Contratação de empresa de Segurança do Trabalho para a realização dos serviços inerentes à elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO).

1. OBJETIVOS GERAIS

- **1.1.** Contratação de serviço técnico especializado da área de Saúde e Segurança do Trabalho que visa atualizar o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e promover a manutenção da saúde e a integridade física dos servidores da Fundação José Pedro de Oliveira, tendo em vista a alteração dos processos de trabalho, mediante institucionalização da Brigada de Incêndio da FJPO.
- **1.2.** O LTCAT, em questão, deve estar articulado com o disposto nas demais normas regulamentadoras, em especial com os atuais Programas de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA e de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO da FJPO.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- **2.1.** As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:
- **2.1.1.** Elaboração de LTCAT, subscrito por Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, devidamente registrados e credenciados em órgão competente, para fins de apuração da existência de insalubridade e/ou periculosidade no âmbito das atividades da FJPO; bem como seus graus de existência, em caso positivo, e nos termos da legislação em vigor.
- **2.1.2.** Sem prejuízo de outros requisitos previstos em legislação em vigor, o LTCAT deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:
 - a. embasamento legal, metodologia, técnica e instrumental utilizados;
 - b. identificação completa da FJPO;
 - c. identificação do cargo/função;
 - d. identificação do ambiente de trabalho;
 - e. descrição de todas as atividades realizadas no âmbito da FJPO;



- f. análise qualitativa dos riscos ambientais: identificação de agentes nocivos físicos, químicos ou biológicos;
- g. análise quantitativa dos agentes nocivos identificados: indicação do grau de concentração e de intensidade, tempo de exposição etc;
- h. identificação de situações de insalubridade e/ou periculosidade e indicação do respectivo grau, para fins de fixação de adicional, bem como indicação de eventual variável do grau de insalubridade e/ou periculosidade relativamente ao uso de EPI ou EPC, para cada profissão/função e respectivo local de atuação;
- localização das possíveis fontes geradoras dos agentes nocivos, insalubres e/ou perigosos;
 - j. descrição das medidas de controle existentes;
 - k. conclusão do LTCAT;
- l. recomendações pertinentes, caso identificado trabalho exposto a agentes nocivos à saúde;
 - m. assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, com registro no órgão competente; e
 - n. data da realização da avaliação ambiental.
- **2.1.3.** Os métodos, dosimetrias, tomadas químicas etc, bem como o instrumental utilizado para realização das avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos do ambiente de trabalho serão de responsabilidade da CONTRATADA, levando-se em consideração a natureza dos serviços prestados pela CONTRATANTE, descritos no item 3 deste Termo de Referência.
- **2.1.4.** O LTCAT deverá abranger todos os cargos/funções e respectivos locais/ambientes de trabalho.
 - 3. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATANTE
- **3.1.** A Fundação José Pedro de Oliveira é uma fundação pública de direito público municipal de Campinas, nosso código e descrição de atividade econômica principal é o abaixo indicado:



- <u>91.03-1-00 -</u> Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental.
- **3.2.** Os produtos químicos utilizados nas atividades da FJPO estão descritos no anexo I-A.
 - 4. QUANTIDADE DE COLABORADORES:
 - 4. 1. O serviço compreenderá um número aproximado de 30 (trinta) colaboradores, em 12 (doze) diferentes cargos:

Quadro 1: Cargos atuais da FJPO e quantitativo previsto de colaboradores.

CARGO	QUANTITATIVO
AGENTE ADMINISTRATIVO	2
AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	6
ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS	1
ASSESSOR EXECUTIVO	4
BIÓLOGO	4
CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	1
CONTADOR	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	3
ENGENHEIRO	1
ESTAGIÁRIO	5
PRESIDENTE	1
PROCURADOR	1
TOTAL	30

5. LOCAIS DE INSPEÇÃO:

- **5.1.** O serviço compreenderá os espaços abaixo indicados, localizados na sede da CONTRATANTE, totalizando aproximadamente 810m²:
 - a. Oficina de Manutenção;
 - b. Galpão do Estacionamento;
 - c. Sala do Departamento de Administração, Finanças e Superv. Geral;
 - d. Guarita do Controle de Acesso e Monitoramento;



- e. Sala de Compras;
- f. Sala da Contabilidade;
- g. Sala do Gabinete da Presidência;
- h. Almoxarifado 1;
- i. Almoxarifado 2;
 - i. Vestiário;
 - k. Sala da Coordenadoria Jurídica;
 - 1. Sala do Departamento de Infraestrutura;
 - m. Cozinha;
 - n. Sala do Departamento Técnico Científico;
 - o. Auditório;
 - p. Laboratório do Borboletário;
 - q. Viveiro de mudas;
- **5.2.** A CONTRATADA deverá também considerar a área florestal da Mata de Santa Genebra e sua respectiva Zona de Amortecimento, que totalizam uma área de 1.418,7 ha, para os parâmetros de ambiente de trabalho e tipo de trabalho desenvolvido.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1. O objeto deverá ter seu início de execução, dentro do limite máximo de 5 (cinco) dias úteis, após autorização formal da CONTRATANTE, dentro da vigência contratual e de acordo com o Cronograma de Execução, disposto no item 16 deste termo.

7. PRAZO CONTRATUAL

7.1. A vigência é de 3 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- **8.1.** Realizar a implantação do que é descrito no objeto, após autorização formal da CONTRATANTE.
- **8.2.** Apresentar a CONTRATANTE um Plano de Trabalho constando as etapas da realização dos serviços, dias e horários, em comum acordo entre as partes, dentro do Cronograma de Execução, conforme Cronograma de Execução, disposto no item 16 deste termo.
- **8.3.** Ter registro do responsável técnico pela empresa, no CRM ou CREA, conforme o caso de ser Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- **8.4.** Realizar avaliação 'in loco' das atividades, cargos, funções e especificidades dos processos de trabalho dos servidores para elaboração do laudo, objeto deste termo.
- **8.5.** Assegurar que os equipamentos necessários para realização dos trabalhos estejam devidamente aferidos, calibrados e higienizados, garantindo a qualidade técnica dos serviços prestados e a garantia deles.
- **8.6.** Efetuar demais obrigações pertinentes e imprescindíveis aos trabalhos propostos pelo objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Garantir acesso à CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para cumprimento de suas respectivas obrigações.
- **9.2.** Cumprir integralmente a parte que cabe à CONTRATANTE, conforme estabelecido neste termo.

10. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIO

- **10.1.** A execução dos serviços e a entrega do documento deverão ser realizadas nas dependências da sede da Fundação José Pedro de Oliveira, na Rua Mata Atlântica, 447 Bosque de Barão- Campinas/SP CEP: 13082-755.
- **10.1.1.** Os serviços compreenderão também a área florestal da Mata de Santa Genebra e sua respectiva Zona de Amortecimento, da qual a FJPO é gestora.
- **10.2.** O horário dos serviços deverá estar compreendido entre às 09h00mim e 12h00mim e/ou entre às 13h00mim e 16h00mim, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

11. PRAZO DE GARANTIA



11.1. A contratada deverá fornecer garantia dos serviços prestados de no mínimo 60 (sessenta dias) a contar da entrega do serviço.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados, em ordem crescente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Programa: Fortalecimento da Fundação José Pedro de Oliveira

Ação: Manutenção dos Serviços 04.122.2021.4141

Elemento econômico: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.9.0.39

14. FORMA DE PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal.
- **14.2.** A emissão da Nota Fiscal só deverá ocorrer após a execução dos serviços e entrega dos documentos comprobatórios respectivos à CONTRATANTE.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos e as informações fornecidos pela CONTRATANTE para execução do contrato, inclusive em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE	X		
INÍCIO DOS TRABALHOS	X		
VISTORIAS IN LOCO	X	X	
CONCLUSÃO E ENTREGA DO LTCAT			X



ANEXO I - A

AGENTES DE RISCOS – FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ATIVIDADE	AGENTE DE RISCO	MEDIÇÃO	
	Gasolina comum tipo C	Benzeno (GC-FID)	
		Tolueno (GC-FID)	
A1		Etilbenzeno (GC-FID)	
Abastecimento e utilização de caminhão e motoserra		Xileno (GC-FID)	
Cammilao e motoscira		Trimetilbenzeno (GC-FID)	
		Estireno (GC-FID)	
		Álcool Etílico (GC-FID)	
Utilização do caminhão	Vibrações corpo inteiro	VCI	
Utilização do trator	Vibrações corpo inteiro	VCI	
Utilização da motosserra	Vibrações mãos e braços	VMB	



ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Instrução Normativa nº 01/2020 do TCESP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: SOUL - ENGENHARIA LTDA

ORDEM DE SERVIÇOS Nº: 10/2020

OBJETO: Contratação de empresa de Segurança do Trabalho para a realização dos serviços inerentes à elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO)

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 26/11/2020